



PROCESSO Nº : 192.541-5/2024
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CUIABÁ - MT
INTERESSADA : MARIA CECILIA TONHOLO
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

6. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a Portaria atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas 510/2025, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, bem como o artigo 53, inciso II, do Código de Processo de Controle Externo do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar 752/2022) deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos proporcionais, e;

- Registrar a Portaria 243/2024, publicada no Jornal Gazeta Municipal de Cuiabá, em 14/8/2024, que se refere à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, concedida à Sra. Maria Cecilia Tonholo, portadora do RG. 0405740-6 SSP/MT e CPF. 813.448.991-53, servidora efetiva no cargo de agente comunitária de saúde, classe "A", padrão "I", matrícula funcional 4035178, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta capital; fundamentado no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, mais os termos da Lei Federal 10.887/2004, combinado com o artigo 13 da Lei Complementar Municipal 399/2015, bem como na Lei Ordinária Municipal 4.941/2006.

É como voto.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Valter Albano
Telefones: (65) 3613-7181 / 7182
E-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Ao Pleno para que o processo seja julgado em bloco, conforme Resolução Normativa 12/2024 – PP, em seu art. 3º, na forma do art. 256 do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, 6 de março de 2025.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

